



## CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

13/04/2022

**CONSIDERANDO** o inciso II do § 1º do Art. 6º do Regimento Interno, in verbis:

[...]

“**Convocação:** no ato de chamamento de Conselheiros e Associados à Assembleias e reuniões ordinárias, extraordinárias;”

[...]

**CONSIDERANDO** o Art. 27 da Terceira Alteração e Consolidação Estatutária, in verbis:

**Art. 27.** “A Assembleia Geral é o maior organismo da Associação e será realizada Ordinariamente no mês de novembro de cada ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Associação exigirem.”

[...]

**CONSIDERANDO** o inciso IV do Art. 29 da Terceira Alteração e Consolidação Estatutária, in verbis:

[...]

**Art. 29.** “Compete privativamente à Assembleia Geral:”

[...]

IV – “Alterar o Estatuto;”

[...]

**CONSIDERANDO** o Art. 30 da Terceira Alteração e Consolidação Estatutária, in verbis:

[...]

**Art. 30.** “As Assembleias Geral reunir-se-á (**sic**) por convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou por promoção de um quinto dos Associados, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data agendada para realização



da Assembleia Geral.”

[...]

**FICA CONVOCADA** a Assembleia Geral para o dia 13 de Abril de 2022, quarta feira às 19:00 horas de forma on line (teams) cujo link será amplamente divulgado, para tratar de Alteração de nosso Estatuto, conforme trata o **ANEXO I** deste.

Maringá PR, 10 de Março de 2022.

**Robinson Patroni**  
**Presidente da Software by Maringá**



## ANEXO I

### Alteração de Estatuto

- Alteração do Art. 2º da Terceira Alteração e Consolidação Estatutária, inserção dos Incisos XXI, XXII e XXIII, XXIV, XXV e XXVI no rol do Objeto Social e Finalidades, a saber:

[...]

XXI - Prestar serviços de educação sem fins lucrativos, por meio de programas gratuitos à comunidade em parcerias ou estruturas próprias;

XXII - Desenvolver e executar Programas de Aprendizagem;

XXIII - Articular, fomentar, gerir, planejar e administrar Parques Tecnológicos;

XXIV - Compor órgãos colegiados do Município, Estado, Governo Federal e da Sociedade Civil em suas áreas de atuação;

XXV - Promover Maringá como referência nacional e internacional em matéria de tecnologia da informação e comunicação, caracterizando um berço de formação de mão-de-obra, interagindo com as esferas governamentais nacionais e estrangeiras na busca de políticas de apoio e incentivo aos Mecanismos para a Inovação, a saber: Incubadoras de Empresas, Aceleradoras de Negócios, Parques e Pólos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, Tecnópoles e similares e às empresas e projetos por estes assistidos;

XXVI - Desenvolver, propor e apoiar programas de ideação, aceleração e pós-aceleração de Startups.

#### Art. 10. São categorias de associados:

[...]

II - **Associado Efetivo** - pessoas jurídicas que tiveram seu pedido de associado homologado nesta categoria pelo Conselho de Administração e que contribuam financeira e / ou pessoalmente para com a Associação, desde que constatada adimplência nos últimos 24 meses de forma consecutiva e ininterrupta.

III - **Associado Regular** - pessoas jurídicas que tiveram seu pedido de associado



homologado nesta categoria pelo Conselho de Administração e que contribuam financeira e / ou pessoalmente para com a Associação. Sem direito a voto.

**IV - Associado Conveniado** - pessoas físicas e jurídicas (MEI, Startups) que colaborem financeira e pessoalmente para com a Associação de forma espontânea e ininterrupta. Sem direito a voto.

[...]

§ 4º Em caso de inadimplência de 24 meses de forma consecutiva e ininterrupta o associado Regular passará automaticamente a Categoria de Associado Efetivo.

§ 5º Em caso de inadimplência por 3 meses o Associado Efetivo perderá tal condição sendo reenquadrado como Associado Regular.

§ 6º Decorridos 06 meses de inadimplência, os Associados serão notificados conforme disposição do Art. 7º.

**Art. 34.** O Conselho de Administração é um órgão colegiado, composto por 10 membros dentre os associados, o Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro devem obrigatoriamente pertencer à categoria de Fundador ou Efetivo, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, permitida apenas uma reeleição do Presidente, sendo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Diretor Administrativo;
- V - Diretor Comercial;
- VI - Diretor da Qualidade;
- VII - Diretor Comunicação e Marketing;
- VIII - Diretor Capacitação e Ensino;
- IX - Diretor Negócios e Mercado;
- X - Diretor de Projetos;

**Parágrafo Único** - O Conselho de Administração poderá ser complementado por



Diretores Adjuntos nomeados pelo Presidente e eleitos pelo Conselho de Administração,  
com atribuições específicas definidas na decisão que os nomear.